

DECRETO N. 061 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a revogação de **ato administrativo** que concedeu a ampliação da carga horária de 20 horas e 30 horas para 40 horas semanais da rede Municipal de Ensino do Município de Canarana, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o princípio da autotutela, no qual a Administração Pública tem o dever de controlar os seus próprios atos, revendo-os e anulando-os quando houverem sido praticados de forma irregular;

CONSIDERANDO que a revogação se funda no poder discricionário de que dispõe a Administração para rever a sua atividade interna e encaminhá-la adequadamente à realização de seus fins específicos. Essa faculdade revogadora é contemporaneamente reconhecida e atribuída ao Poder Público, como implícita na função administrativa

CONSIDERANDO que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, porque deles não se originam direitos conforme dispõe a Súmula nº 473 do STF;

CONSIDERANDO que a anulação pode ser feita pela Administração Pública, com base no seu poder de autotutela sobre seus próprios atos, que independe de provocação do interessado, uma vez que, estando a Administração vinculada ao princípio da Legalidade, ela tem o poder-dever de zelar pela sua observância e, na mesma linha o que estabelece o art. 53 da Lei Federal nº 9.784/1999;

CONSIDERANDO que ficou observado que durante a transição de Governo, a anterior Gestão não forneceu a devida documentação, bem como ante a comunicação interna da ausência de qualquer processo administrativo de forma individual de cada servidor que ancorasse o Decreto de ampliação da carga horária, bem da ausência do parecer jurídico que instruiu o processo administrativo;

CONSIDERANDO que a lei Municipal de nº 112/2010 (já revogada pela Lei Municipal de nº 238 de maio de 2022) que não previa a ampliação de 20 e 30 (trinta) horas para 40 (quarenta) horas semanais, a qual vai de encontro ao princípio da legalidade administrativa prevista no *caput* do artigo 37 da CF/88;

CONSIDERANDO que os efeitos da anulação dos atos administrativos retroagem às suas origens;

DECRETA:

Art. 1º. Revogar e, por consequência, tornar sem efeito o Decreto 687 de 05 de abril de 2024, publicado no diário oficial do Município no dia 11 de abril de 2024, o qual ampliou a carga horária de 20 (vinte) horas e 30 (trinta) horas para 40 (quarenta) horas semanais da rede Municipal de Ensino do Município de Canarana - Ba.

Art. 2º. Com a anulação do Decreto de Ampliação, fica o servidor público exonerado imediatamente de suas funções que outrora ampliava, ficando, ainda, determinado o afastamento das funções que outrora ampliava, para que não gere mais qualquer despesa indevida ao Município

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 07 de janeiro de 2025.

MARLEIDE BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal